



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência
Presidência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2023
11ª EDIÇÃO DO PRÊMIO LUIZ DE CASTRO FARIA - 2023

Processo nº 01450.000800/2023-90

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, sediado no Centro Empresarial Brasília 50, SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, Brasília, Distrito Federal, 70390-025, torna público, aos interessados em concorrer à 11ª Edição do Prêmio Luiz de Castro Faria - 2023, que realizará processo licitatório na modalidade de CONCURSO para seleção de monografias de graduação, dissertação de mestrado, tese de doutorado e artigos científicos, relativos ao patrimônio arqueológico brasileiro, que será regido precipuamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital.

Os autos do presente processo administrativo (nº 01450.000800/2023-90) encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

1.1. O Prêmio Luiz de Castro Faria, de caráter nacional, é promovido pelo Iphan, por seu Centro Nacional de Arqueologia - CNA, desde 2013, em reconhecimento às Produções que versem sobre o patrimônio arqueológico brasileiro que, devido a sua originalidade, vulto ou caráter exemplar, mereçam registro, divulgação e reconhecimento público.

2. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

2.1. A 11ª Edição do Prêmio Luiz de Castro Faria - 2023 selecionará as melhores Produções a partir das seguintes categorias:

- a) Categoria I - Monografia de Graduação: visa a premiação de monografia final desenvolvida no âmbito de Cursos de Graduação em Arqueologia (ou com habilitação em Arqueologia reconhecido pelo MEC) e que verse sobre o patrimônio arqueológico brasileiro;
- b) Categoria II - Dissertação de Mestrado: visa a premiação de dissertação de mestrado desenvolvida no âmbito de Cursos de Pós Graduação stricto sensu em Arqueologia (ou com área de concentração em Arqueologia reconhecida pela Coordenação de

Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES) e que verse sobre o patrimônio arqueológico brasileiro;

c) Categoria III - Tese de Doutorado: visa a premiação de tese de doutorado desenvolvida no âmbito de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu em Arqueologia (ou com área de concentração em Arqueologia reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES) e que verse sobre o patrimônio arqueológico brasileiro; e

d) Categoria IV – Artigo Científico: visa a premiação de artigo científico inédito, desenvolvido por profissionais e/ou estudantes de arqueologia e outras áreas, voltado exclusivamente à promoção do Patrimônio Arqueológico dos povos originários e comunidades de matriz africana.

3. **DO PAGAMENTO**

3.1. A premiação será distribuída da seguinte forma:

- a) Vencedor da Categoria I – Monografia de Graduação - R\$10.000,00 (dez mil reais);
- b) Vencedor da Categoria II – Dissertação de Mestrado - R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Vencedor da Categoria III – Tese de Doutorado - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
- d) 2 Vencedores na Categoria IV – Artigo Científico - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada.

3.2. O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta do vencedor, sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do proponente da Produção inscrita e da conta bancária a ser realizado o pagamento.

3.3. Sobre o valor dos prêmios incidirão os devidos descontos previstos em lei.

3.4. O pagamento da premiação ocorrerá após a publicação do resultado definitivo, mediante depósito bancário em conta indicada na forma do item 3.2.

4. **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

4.1. No presente concurso, as despesas especificadas no item 3.1 deste edital correrão a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária - 2023, conforme descrição abaixo:

- Programa: 5025 – Cultura (Área Finalística 2023)
- Ação: 20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro
- Fonte: 100 – Recursos Ordinários
- Plano Orçamentário: 0004– Promoção, Educação e Informação para o Patrimônio Cultural
- PTRES: 226055
- PI: C20ZH1IP028

5. **DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO**

- 5.1. Da Participação
- 5.1.1. Só poderão concorrer ao Prêmio Luiz de Castro Faria/2023 os brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil.
- 5.1.2. Não poderão concorrer ao Prêmio as Produções realizadas por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados vinculados ao Iphan, cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais.

6. **DA APRESENTAÇÃO, INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

- 6.1. Os candidatos concorrentes em todas as categorias deverão realizar a inscrição, até o dia 11 de agosto de 2023, por meio do preenchimento online da Ficha de Inscrição que consta na página do Iphan (disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/premios/premio-luiz-de-castro-faria-1>).
- 6.1.1. Os candidatos deverão anexar à Ficha de Inscrição a Produção e os documentos nos respectivos formatos descritos no item 7 deste Edital;
- 6.1.2. É possível a submissão de Produções de autoria coletiva, no que se refere à Categoria IV, desde que indicado, na inscrição, apenas um representante para o grupo, ao qual o Iphan se reportará nos contatos.
- 6.2. O(a) candidato(a) receberá a confirmação de sua inscrição pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição.
- 6.2.1. O(a) candidato(a) deverá entrar imediatamente em contato com o Iphan, por meio dos canais informados no item 11.6., caso identifique alguma dificuldade na plataforma da Ficha de Inscrição.
- 6.3. Os candidatos poderão acompanhar a inscrição por meio de consulta ao Processo Administrativo nº 01450.000800/2023-90 no SEI Iphan (<https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>).

6.4. Não há custos para inscrição.

7. **DO FORMATO DAS PRODUÇÕES**

- 7.1. As Produções concorrentes nas Categorias I, II, III e IV deverão ser apresentadas ao Iphan em língua portuguesa.
- 7.2. As Produções concorrentes nas Categorias I, II e III deverão respeitar os seguintes critérios:
- a) Defendidos no ano de 2022, cuja comprovação se dará a partir da apresentação da ata de defesa ou documento equivalente, podendo o curso ter sido concluído no ano de 2023;
 - b) Apresentados a partir de 01 (uma) via, em formato PDF, idêntico ao depositado na instituição onde a Produção foi concluída; e
 - c) Acompanhados de Cópia do diploma original ou da declaração que comprove a conclusão do curso superior e/ou pós-graduação em Arqueologia, sendo que diplomas de cursos realizados no exterior deverão ser validados por instituição de ensino no Brasil.
- 7.2.1. No caso de cursos de graduação sem modalidade de defesa de monografia, deverá ser apresentada declaração de conclusão do curso no ano de 2022.
- 7.3. As Produções da Categoria IV podem ter sido produzidas em qualquer data, desde que inéditas.
- 7.3.1. As Produções concorrentes na Categoria IV deverão respeitar os seguintes critérios:

- a) Formato MS-Word para Windows, em folha A4, fonte Times New Roman, tamanho 12 e 1,5 de espaço entre linhas e folhas numeradas no canto inferior direito. Margem direita e esquerda com 3 cm., topo e base com 3 cm. Com alinhamento justificado, não devendo ultrapassar 30 (trinta) páginas (incluindo bibliografia, figuras e tabelas);
- b) O título da Produção deve estar em maiúsculo, centrado;
- c) O nome do autor deve estar abaixo do título, com a referência de titulação e instituição, se for o caso;
- d) Ser acompanhado de um resumo em inglês e português com um máximo de 500 (quinhentas) palavras cada. Também deve ser colocado um mínimo de três e um máximo de cinco palavras-chaves, separadas por vírgula;
- e) Ser elaborado seguindo estritamente a seguinte ordem: título, resumo, palavras-chave, texto, agradecimentos, referências bibliográficas (normas de citação conforme ABNT);
- f) As notas de rodapé deverão ser usadas somente para informações complementares ao texto que forem estritamente necessárias, devendo ser sequencialmente numeradas;
- g) A legenda deve conter a descrição da figura e deve estar em letra *Times New Roman*, tamanho 10; e
- h) Todas as legendas de imagens devem apresentar a fonte.

8. **DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE AVALIAÇÃO**

8.1. Dos critérios de Avaliação

8.1.1. Os critérios de avaliação das Categorias I, II, III e IV são:

1. Contribuição para o tema da preservação do patrimônio arqueológico brasileiro;
2. Originalidade;
3. Redação que obedeça às normas da língua portuguesa;
4. Formatação conforme item 7.3.1, para a Categoria IV;
5. Domínio da bibliografia sobre o tema;
6. Fundamentação teórico-metodológica; e
7. Coerência na argumentação e clareza na apresentação dos resultados.

8.2. Da Forma de Avaliação

8.2.1. Cada Produção concorrente será avaliada de forma individualizada por cada um dos membros da respectiva banca da Comissão Julgadora conforme item 9.1.1 e por meio dos critérios elencados no item 8.1.

8.2.2. Cada critério elencado no item 8.1.1. possuem peso de nota igual a 10 (dez), sendo que a nota final de cada membro da respectiva banca da Comissão Julgadora será a média das notas atribuídas aos critérios.

8.2.3. A Produção vencedora em cada categoria é aquela que atingir a maior nota considerando a média das notas dos membros da banca da Comissão Julgadora, sendo 10 (dez) a nota máxima que poderá atingir.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Da Seleção

9.1.1. A Comissão Julgadora será dividida em 02 (duas) bancas distintas que julgarão as seguintes categorias:

- a) Banca I – julgará as Produções inscritas nas Categorias I e IV;
- b) Banca II – julgará as Produções inscritas nas Categorias II e III.

9.1.2. As bancas I e II da Comissão Julgadora serão compostas por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, cada: os membros serão compostos, no mínimo, por um(a) arqueólogo(a) nos termos da Lei 13.653/18 e um(a) servidor(a) do Iphan.

9.1.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no Diário Oficial da União após o término das inscrições.

9.1.4. A reunião para avaliação das Produções será presidida pela Direção do Centro Nacional de Arqueologia ou por pessoa por ela designada, sem direito a voto, sendo as decisões formalizadas em ata.

9.2. Da Desclassificação

9.2.1. A Comissão Julgadora deverá desclassificar as Produções que:

1. Não versem sobre o patrimônio arqueológico brasileiro;
2. Esteja em desacordo com os itens 7.1., 7.2.a), b) e c) e 7.2.1. deste Edital, no caso de inscrição nas Categorias I, II e III; e
3. Esteja em desacordo com os itens 2.1, 7.1. e 7.3. deste Edital, no caso de inscrição na Categoria IV.

9.3. Do Julgamento

9.3.1. A Comissão Julgadora deverá:

- a) Selecionar as Produções que se enquadrem no presente edital;
- b) Avaliar as Produções concorrentes a partir dos critérios estabelecidos no item 8.1. deste edital;
- c) Selecionar as Produções merecedoras dos prêmios em dinheiro;
- d) Opinar, se for o caso, pela não concessão dos prêmios; e
- e) Decidir, quando for o caso, sobre a divisão do valor do prêmio da categoria em que porventura não tenha havido premiação, distribuindo proporcionalmente entre os que forem classificados em segundo lugar das demais categorias.

9.4. Os membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de participar da apreciação das iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção nas quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como orientador, coorientador, colaborador, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a), respectivo cônjuge ou companheiro.

10. **10 – DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

10.1. Do Resultado

10.1.1. Os vencedores do Prêmio Luiz de Castro Faria serão anunciados até o dia 02 de outubro de 2023, mediante publicação do resultado no Diário Oficial da União.

10.1.2. Além da premiação constante no item 3.1, os vencedores poderão ser contemplados com passagens aéreas e diária para participação do evento de premiação, caso este ocorra em modalidade presencial.

10.2. Da Interposição de Recurso

10.2.1. Caberá a interposição de recurso da decisão da Comissão Julgadora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos resultados no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2.2. O recurso deverá ser encaminhado para o *e-mail*: premio.cna@iphan.gov.br e dirigido à Direção do CNA, que poderá reformar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3. É necessário que no *e-mail* esteja explícito o título “RECURSO AO RESULTADO DO PRÊMIO LUIZ DE CASTRO FARIA 2023”.

10.2.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11. **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O Iphan poderá editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos participantes premiados e o conteúdo das Produções vencedoras, total ou parcialmente, sem ônus, bem como ceder o uso a terceiros, assegurados os direitos morais do autor, conforme o art. 111 da Lei 8.666/93.

11.2. No caso de edição e comercialização das Produções vencedoras pelo Iphan, o autor receberá em exemplares o equivalente a 10% (dez por cento) da quantidade produzida.

11.3. Qualquer referência expressa às Produções premiadas nas categorias I, II, III e IV por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte texto: “Produção Vencedora do Prêmio Luiz de Castro Faria / IPHAN - 2023”.

11.4. Os concorrentes inscritos no concurso são responsáveis pela autoria e conteúdo das Produções encaminhadas, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiro.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Julgadora.

11.6. Mais Informações poderão ser obtidas junto ao Centro Nacional de Arqueologia:

Centro Empresarial Brasília 50

Bloco C - Torre A, SHIGS - Brasília, DF, 70390-025

Telefone: (61) 2024-6300, E-mail: premio.cna@iphan.gov.br.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO
Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Deyvesson Israel Alves Gusmao**, **Presidente substituto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 31/05/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4447525** e o código CRC **AE8C18B7**.

Referência: Processo nº 01450.000800/2023-90

SEI nº 4447525

Criado por [ana.meira](#), versão 5 por [ana.meira](#) em 31/05/2023 15:23:49.